



Câmara Municipal de Iúna

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA.

Processo Administrativo: **N.º000044/2024**

Modalidade: **DISPENSA**

Forma: **ELETRÔNICA**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Sistema de Contratação: **CONTRATO**



Câmara Municipal de Iuna

SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
Sustentabilidade:	5
Indicação de marcas ou modelos:	6
Da vedação de contratação de marca ou produto	6
Da exigência de amostra	6
Da exigência de carta de solidariedade	8
Subcontratação	9
Garantia da contratação	9
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	10
Condições de entrega	10
Garantia, manutenção e assistência técnica	11
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	14
Fiscalização do Contrato	15
Fiscalização Técnica	15
Fiscalização Administrativa	16
Gestor do Contrato	17
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	19
Recebimento	19
Liquidação	20
Prazo de pagamento	23
Forma de pagamento	23
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	24
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	24
Forma de fornecimento	24
Exigências de habilitação	25
Habilitação jurídica	27
Habilitação fiscal, social e trabalhista	28
Qualificação Econômico-Financeira	29
Qualificação Técnica	29
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	31
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	32
11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	33



Câmara Municipal de Iúna

1. Objeto

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material de Escritório e Mobiliário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iúna.

1.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGUA DE PLASTICO 30 CM descrição: régua escolar em plástico transparente – resistente, com escala de precisão.	UND	20	R\$13,577	R\$271,540
2	TESOURA GRANDE EM ACO INOX PARA USO GERAL descrição: tesoura multiuso, 20cm de comprimento aproximadamente, de excelente qualidade, lâminas retas, em aço forjado ou inox, cabo anatômico em polipropileno, com identificação do fabricante impresso na lâmina, garantia contra defeitos de fabricação, embalagem conforme praxe do fabricante.	UND	20	R\$22,493	R\$449,860
3	CALCULADORA DE MESA 12 dígitos display para comercio, escritório, balcão, consultório e casa. modelo: kk-837b.	UND	04	R\$21,260	R\$85,040
4	PERFURADOR DE MESA COM RÉGUA 02 (dois) furos para 20 (vinte) folhas.	UND	10	R\$24,123	R\$241,230
5	LIVRO ATA com margens, capa dura, 100 (cem) folhas, cor preta.	UND	02	R\$18,314	R\$36,628
6	PERCEVEJO LATONADO 01 caixa com 100 unidades.	CX	01	R\$5,287	R\$5,287



Câmara Municipal de Iúna

7	BLOCO PARA TILEMBRETE dimensão 92 x 82 mm, com 600 folhas e 05 cores.200ml, pacote com 100 (cem) copos. obs: os copos devem estar em conformidade com as exigências contidas na nbr 14865 (2002).	UND	15	R\$37,533	R\$562,995
8	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO dimensão 1 x 10,3 x 11,3 CM, COM 100 folhas.	UND	20	R\$6,277	R\$125,540
9	PRANCHETA OFÍCIO Duratex, prendedora de metal.	UND	10	R\$8,593	R\$85,930
10	COLCHETE N 08 caixa com 72 unidades produto também conhecido como bailarina, fabricado em chapa de aço.	CX	03	R\$7,823	R\$23,469
11	COLCHETE N 10 caixa com 72 unidades produto também conhecido como bailarina. fabricado em chapa de aço.	CX	02	R\$12,755	R\$25,510
12	COLCHETE N 12 caixa com 72 unidades produto também conhecido como bailarina. fabricado em chapa de aço.	CX	03	R\$18,628	R\$55,884
13	GRAMPEADOR grampeador de metal p/25 folhas - base 16 cm.	UND	15	R\$34,250	R\$513,750
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40 METROS descrição: fita adesiva plástica pequena, transparente face simples; material do dorso: polipropileno biorientado; material do adesivo: acrílico; cor: incolor; largura: 12 mm; comprimento: 40 metros; unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.	PC	03	R\$20,177	R\$60,531
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA descrição: fita adesiva, para empacotamento, polipropileno, cor transparente, dimensões aprox. 45 mm x 40m, de excelente qualidade, alta	PC	05	R\$28,467	R\$142,335



Câmara Municipal de Iuna

	aderência, unidade de fornecimento: pacote com 06 unidades.				
16	PAPEL VERGE COR BRANCO descrição: papel verge, cor: branca, gramatura: 180 g, apresentação: folha, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, unidade de fornecimento: pacote com 50 folhas	PC	40	R\$29,939	R\$1.197,560
17	PAPEL XEROGRAFICO A4 descrição: papel formato a4 (210 x 297mm), sulfite gramatura 75 g/m2, alcalino, produzido com fibras de eucalipto tratadas, multi funcional, elevado grau de branura, resma de 500 folhas, caixa com 10 resmas.	CX	07	R\$310,650	R\$2.174,550
18	PILHA ALCALINA MEDIA AA descrição: pilha alcalina; tamanho médio, 1,5 volts, embalagem com 02 unidades.	PC	20	R\$5,028	R\$100,560
19	PILHA ALCALINA PALITO AAA descrição: pilha, tipo: alcalina, tamanho: palito(aaa), voltagem:1,5 v, unidade de fornecimento: cartela com 2 unidades.	UND	40	R\$7,711	R\$308,440
20	BORRACHA BRANCA ESCOLAR descrição: borracha plástica, branca, formato retangular, medindo 43 mm x 22 mm x 12 mm. Caixa com 40 unidades.	CX	01	R\$24,717	R\$24,717
21	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA EM POLIPROPILENO material polipropileno, dimensão: 380 x 290 x 185 mm, acompanha 2 pegadores/encaixes para as mãos e 2 caneletas.	UND	110	R\$55,410	R\$6.095,100
22	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL descrição: caneta esferográfica, material: plástico, cor: cristal, formato: hexagonal, material da ponta: tungstênio, tamanho da ponta: 1,0 (media) mm, cor da tinta: azul, tubo de tinta: removível, tampa: ventilada, diâmetro: 8 mm,	CX	03	R\$54,133	R\$162,399



Câmara Municipal de Iúna

	comprimento: 140 mm, unidade de fornecimento: caixa 50 unidades.				
23	CANETA MARCA TEXTO descrição: caneta marca texto, material: plástico, formato: cilíndrico, apresentação: caixa com 12 unidades, ponta: chanfrada 4 mm, cor: amarelo fluorescente, tampa: clip, unidade de fornecimento: caixa 12 unidades.	CX	01	R\$27,963	R\$27,963
24	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G descrição: cola líquida branca, com bico aplicável econômico, atóxica, lavável.	UND	20	R\$4,023	R\$80,460
25	ESTILETE LARGO estilete largo prof. emborrachado. eb301 – g.	UND	10	R\$12,450	R\$124,500
26	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA ZINCADO descrição: extrator de grampo, modelo: espátula, material: aço carbono 1020, tratamento: zincado, largura: 20 mm, comprimento: 150 mm. Caixa com 12 unidades.	CX	01	R\$25,603	R\$25,603
27	FITA ADESIVA CREPE 19MMX50M descrição: fita crepe, fita adesiva de papel crepado, rolo de 19mmx50m, rolo com 50 metros.	UND	18	R\$6,669	R\$120,042
28	FITA ADESIVA CREPE 48X50MM fita crepe, fita adesiva de papel crepado, rolo de 48mmx50m, rolo com 50 metros.	UND	20	R\$14,117	R\$282,340
29	PASTA SANFONADA A4 pasta sanfonada a4 com 12 divisórias.	UND	06	R\$35,145	R\$210,870
30	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO descrição: grampo plástico, em cartão duplex, dimensão 34x23x2cm, na cor: azul.	UND	50	R\$4,168	R\$208,400
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR descrição: grampo para grampeador 26/6, prateado, acondicionado em caixa	CX	05	R\$9,307	R\$46,535



Câmara Municipal de Iúna

	resistente, caixa com 5000 grampos.				
32	GRAMPO DE GRAMPEADOR 9/10-23/10 grampo de grampeador 9/10-23/10 caixa com 5.000 unidades.	CX	03	R\$40,447	R\$121,341
33	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS PARA ESCRITÓRIO COM 3 BANDEJAS deslizantes em metal aramado. organize papéis, folhas, documentos e revistas sobre a mesa, escrivaninha ou baia no seu dia a dia. dimensões totais aproximadas: altura: 28 cm largura: 27 cm comprimento: 35 cm.	UND	05	R\$53,090	R\$265,450
34	ESTANTE DE AÇO estante de aço com 2 metros de altura com 5 bandejas contendo 30 larguras, por 91 de comprimento, em aço resistente, suporta 120 kg.	UND	16	R\$248,787	R\$3.980,592
35	FRAGMENTADORA DE PAPEL fragmentadora papel, material metal/plástico, capacidade fragmentação 15 fl, capacidade lixeira 25 l ou superior, potência 370 w, tipo automática, características adicionais papeis, grampos, cartão, cd, nível ruído 50 db ou superior.	UND	01	R\$1.898,407	R\$1.898,407
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$					R\$20.141,37

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Iúna

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. “Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981: a) especificar os itens (sugestão: a) listar os itens do termo de referência (exemplos: itens 05, 07, 08, 016, 017);

3.2. “a) Só será admitida a oferta de “descrever o bem de informática e/ou automação (Ex.: grampeador, fragmentadora)” que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO. b) Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);”

3.3. “Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio



Câmara Municipal de Iúna

admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.”

Subcontratação

3.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de acordo com a demanda contada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021,



Câmara Municipal de Iúna

e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3.** As comunicações entre a Câmara Municipal de Iúna/ES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4.** A Câmara Municipal de Iúna/ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5.** Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Iúna/ES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Câmara Municipal de Iúna

Fiscalização do Contrato

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).



Câmara Municipal de Iúna

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do



Câmara Municipal de Iúna

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de



Câmara Municipal de Iúna

aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

5.15. O pedido de liquidação e pagamento deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Iúna/ES.

5.15.1. Deverá apresentar os Documentos como: Nota Fiscal Eletrônica, DAPS, IRRF, Certidões Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e outra que possam comprovar a regularidade fiscal da empresa ou aferições,

5.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado



Câmara Municipal de Iúna

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.17.1. o prazo de validade;

5.17.2. a data da emissão;

5.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.17.5. o valor a pagar; e

5.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.19. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



Câmara Municipal de Iúna

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

5.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

5.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

5.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Câmara Municipal de Iúna

5.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

5.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

5.28.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



Câmara Municipal de Iúna

5.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

5.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

5.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



Câmara Municipal de Iúna

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será por demanda.

Exigências de habilitação

6.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



Câmara Municipal de Iúna

- 6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.5.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Câmara Municipal de Iúna

- 6.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.13.** Para fins de habilitação, deverá o **interessado** comprovar os seguintes requisitos, **que serão exigidos conforme sua natureza jurídica**:

Habilitação jurídica

- 6.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- 6.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no



Câmara Municipal de Iúna

sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

6.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Câmara Municipal de Iuna

6.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de **Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso;

6.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação



Câmara Municipal de Iúna

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$21.141,37 (vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e em anexo.



Câmara Municipal de Iúna

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Iúna;

II) Fonte de Recursos: 010001.010300012.002 – 33903000000 – ficha 08; 010001.0103100013.002 – 44905200000 – ficha 12.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

9.1.1. Anexo I: Relatório de fiscalização;

9.1.2. Anexo II: Modelo de notificação;

Iúna/ES, 17 de junho de 2024.

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Beatriz Cristina Nunes de Jesus

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação - Portaria nº 10/2024



Câmara Municipal de Iuna

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Processo nº:	XXXX / XXXX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n] / XXXX
Contrato nº:	[n] / XXXX
vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3], fiscais do contrato informado acima, declaramos que a obra descrita abaixo está sendo executada na forma do contrato.

Mês de competência de execução:

[mes de referencia da prestação dos serviços]

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[nome do gestor]
Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



Câmara Municipal de Iuna

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE NOTIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razao social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	XXXX/XXXX
Licitação nº:	Pregao Presencial nº [n]/XXXX
Contrato nº:	[n]/XXXX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável]

[função do responsável]